



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - RP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

OBJETO: Registro de Preços para realização de Tomografias Computadorizada em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: Menor Preço por Item,

DO PRAZO DA ATA: 12 meses

VALOR: O valor total estimado para os Serviços é de R\$ 102.722,70

DATA DA ABERTURA: 09 de junho de 2021, às 09:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br, através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, [portal da transparência](#), e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimo de qualificação exigidos no edital, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 24 de maio de 2021.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeiro - Decreto 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E (MEI).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Equipamentos de Informatica para atendimento das Secretarias de Administração, Esporte, Saúde, Educação e A. Social do município.

TIPO: Menor Preço Por Item

PRAZO DA ATA: 12 Meses

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 285.061,31

DATA DA ABERTURA: 09 de junho de 2021, às 14:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br, através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, [portal da transparência](#), e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimo de qualificação exigidos no edital, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 24 de maio de 2021.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeiro - Decreto 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, Através da secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente representada pelo Senhor **Reginaldo Macário**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, portador do RG nº 697.738 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 542.695.201-91, brasileiro, residente e domiciliado na Elizeu Neves da Silva, S/nº, Distrito de Presidente Castelo, Município de Deodápolis/MS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA/ COMPROMITENTE/FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CASCALHO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 027/2021**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 054/2021**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **CELIO ANTONIO DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.164.788/0001-00, com sede na Est. Nona Linha, S/nº Lote 07/09, Quadra 69 Km 6, Distrito de Culturama, Município de Fátima do Sul/MS CEP 79.702-000, neste ato representado pelo Sr. **Célio Antonio dos Santos**, empresário, brasileiro, portador do RG nº 965849 SSP/MS e do CPF/MF nº 357.089.051-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 577, Distrito de Culturama, Município de Fátima do Sul/MS, CEP 79.702-000.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de CASCALHO, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de 3.000 m³ de Cascalho tipo Seixo para manutenção e conservação das ruas do perímetro urbano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município**, conforme as especificações, quantias e valores abaixo relacionadas:

Item	Especificação dos Materiais	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	Cascalho seixo, extraído e carregado pela contratada. A ser retirado pelo contratante.	3.000	M³	23,00	69.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**.

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 027/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 027/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 027/2021.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como, despesa com carregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos materiais registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Senhor **José Rabelo dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 023/2018, de 23 de janeiro de 2018.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10 - Departamento de Infraestrutura. 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente. 10 - Departamento de Infraestrutura. Projeto de Atividade 1.015. Fontes 0, 70 e 80. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extra-to desta ata.

II - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 14 de maio de 2021

Reginaldo Macário

Secretário Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente

Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA

Representantes:

Nome: **Célio Antonio dos Santos**

CPF 357.089.051-15

RG nº 965849 SSP/MS

Empresa: **CELIO ANTONIO DOS SANTOS EIRELI**

Fiscal da Ata:

Nome: José Rabelo dos Santos

CPF 163.658.011-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa Gabriel Brito Nunes - ME.

OBJETO: Fornecimento de 250 Marmitex nº 09 e 250 Refeições Self Service, para atendimento do Gabinete do Prefeito e 1500 Marmitex nº 09 e 250 Refeições Self Service, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente

VALOR: O valor global dos serviços licitados é de **R\$ 28.732,50 (vinte e oito mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo **R\$ 6.247,50 (seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** para o Gabinete do Prefeito e **R\$ 22.485,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, fixo e irrevogável.

PRAZO: O prazo para execução do contrato para o fornecimento das refeições e dos marmitex será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 02 - Executivo, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0002 - Administração Geral, 1.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0006 - Administração Geral, 1.010 - Manutenção Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 26.782.0006 – Transporte Rodoviário, 1.015 - Manutenção e Conservação de Ruas Estradas e Pontes. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Gabriel Brito Nunes

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 11 de maio de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021

PARTES: Município de Deodápolis – MS, através do Fundo Municipal de Saúde a empresa Gabriel Brito Nunes - MS.

OBJETO: Fornecimento de 160 Marmitex nº 09 e 130 Refeições Self Service, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Proposta de Preços.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

VALOR: R\$ 4.937,40 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), fixo e irrevogável.

PRAZO: O prazo para execução do contrato para o fornecimento das refeições e dos marmitex será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 02 - Executivo, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0002 - Administração Geral, 1.002 - 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0022 - Atenção Básica, 1.055 - Vigilância em Saúde. 10.301.0023 - Atenção Básica, 1.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0021 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 1.060 - Hospital Municipal Cristo Rei. 10.302.0022 - Atenção Básica, 1.135 - Atenção Básica. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes e Gabriel Brito Nunes

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 11 de maio de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021

PARTES: Município de Deodápolis – MS, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** a empresa **Gabriel Brito Nunes - ME.**

OBJETO: Fornecimento de 200 Marmitex nº 09 e 50 Refeições Self Service, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Proposta de Preços.

VALOR: R\$ 3.198,00 (três mil cento e noventa e oito reais), fixo e irrevogável.

PRAZO: O prazo para execução do contrato para o fornecimento das refeições e dos marmitex será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, 1024 - Fundo Municipal de A. Social, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.062 - Desenvolvimento das Atividades do CRAS. 1.063 - Desenvolvimento das Atividades do CREAS. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Márcia Cristina da Silva e Gabriel Brito Nunes

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 11 de maio de 2021.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 005/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a Empresa Vipe Serviços de Diagnósticos Por Imagem LTDA -ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda do - Prazo em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO: A Cláusula Segunda- Do Prazo do Contrato nº 005/2021, de Vigência do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 3 (tres) meses, iniciando-se em 25/05/2021 e encerrando - se em 24/08/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 005/2021.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes - Pela Contratante e Vipe Serviços de Diagnósticos Por Imagem LTDA -ME. - Pela Contratada Deodápolis - MS, 17 de Maio de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2021 AO CONTRATO Nº 015/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Francisco Thibes de Campos.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza Publica para a coleta de lixo, galhos, terra, areia, varrição de ruas pavimentadas, pinturas de meio fio na sede do município e nos distritos de Lagoa Bonito e Presidente Castelo , corte de grama limpeza de praças e entradas da cidade e dos distritos de Lagoa Bonita e Presidente Castelo para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

DO PRAZO: A Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do presente instrumento Contratual fica prorrogada por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 23/05/2021, encerrando - se em 22/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 015/2017.

ASSINAM: Reginaldo Macário - Pela Contratante, Francisco Thibes de Campos - pela Contratada. Deodápolis - MS, 20 de Maio de 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o RESULTADO DO JULGA-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

MENTO DAS PROPOSTAS do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de medicamentos destinados a farmácia básica para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município.

Empresas vencedoras: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI**, nos itens 12, 13, 17, 22, 25, 27, 33, 38, 43, 55, 61, 67, 73, 89, 91, 95 e 96, com valor total de **R\$ 80.704,00** (oitenta mil setecentos e quatro reais); **CIRURGICA PARANAÍ – EIRELI**, nos itens 01, 19, 23, 28, 34, 35, 36, 47, 72, 75, 81 e 94, com valor total de **R\$ 28.757,00** (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais); **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, nos itens 02, 05, 06, 10, 11, 29, 31, 40, 42, 48, 49, 50, 56, 63, 74, 83 e 87, com valor total de **R\$ 37.091,00** (trinta e sete mil e noventa e um reais). Os itens 03, 04, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 24, 26, 30, 32, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 88, 90, 92 e 93 foram considerados **DESERTOS**.

Deodápolis - MS, 24 de maio 2021

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

PROCURADORIA JURIDICA**DECRETO Nº 048/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.*****Regulamenta a Lei Municipal n. 699, de 22 de dezembro de 2017.***

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei Municipal n. 699, de 22 de dezembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º As classes A, B e C, do Zoneamento Urbano Municipal, que integram o Fator Categoria previsto no art. 5º da Lei Municipal n. 699, de 22 de dezembro de 2017, ficam definidas, para o exercício financeiro de 2021 e anteriores, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – para imóveis edificados com uma unidade residencial:

- a) Classe “A”: Jardim Estrela de Ouro, quadras: 08, 07, 06, 05, 01; Jardim Bastos, quadras: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13; Jardim Oliveira, quadras: 122, 127, 150, 121, 128, 149, 120, 129, 148, 119, 130, 147, 118, 131, 146; Jardim América I, quadras: 150-A, 155, 149-A, 156, 148-A, 157, 147-A, 158, Jardim América II, quadras: M, N, Q, O, J, K, L, G, H, I, F, E, D, A, B, C; Portal dos Ipês, quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; Jardim Eldorado III; Jardim Eldorado II, quadras: 07, 08, 09, 10, 11, 12; Jardim Itália; Jardim Europa, quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; Jardim Alvorada, quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06; Jardim São José, quadras: 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32; Jardim Santo Antônio, quadras: 153, 145, 132, 114, 21, 5, 116, 20, 07, 115, 19, 09, 114, 18, 11, 113, 112, 111; Jardim Deodápolis, quadras: 05, 48, 53, 58, 10, 4, 47, 52, 57, 09, 03, 46, 51, 56, 08, 02, 45, 50, 55, 07, 01, 44, 49, 54, 06, 16, 21, 26, 29, 34, parte da quadra 39 e 43 frente com a Rua João Bezerra Sobrinho, 15, 20, 25, 33, 38, 43-A, 14, 19, 24, 32, 37, 42, 12-A, 13, 18, 23, 28, 31, 35, 41, 12, 17, 22, 27, 30, 35, 40.
- b) Classe “B”: Portal dos Ipês, quadras: 37, 38, 39, 40, 33, 34, 35, 36, 29, 30, 31, 32; Jardim Eldorado II, quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06; Jardim Eldorado, quadras: A, B, C, D; Jardim Europa, quadras: 28, 29, 30, 30-A, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42; Jardim Alvorada: 07, 08, 09; Residencial Monte Cristo; Jardim Santa Maria, quadras: 14, 14-A, 15, 16, 17, 13, 8, 3, 12, 9, 2, 11, 10, 1; Jardim Santo Antônio, quadras: 26, 27, 16, 17, 15, 13; Jardim Estrela de Ouro, quadras: 02, 09, 10; Jardim Deodápolis, quadras: 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, parte da quadra 39 e 43 frente com a Rua Pedro Gomes Pereira; Jardim Oliveira, quadras: 123, 124, 125, 126, 151, 152; Jardim América I, quadras: 151-A, 152-A, 153, 154; Jardim América II, quadras: R, Q, P, U, T, S; Jardim Nossa Senhora da Conceição, quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09; Jardim Bastos, quadras: 03, 06, 09, 12, 15, 14.
- c) Classe “C”: Jardim Santa Terezinha; Jardim Nossa Senhora da Conceição quadras: 8, 8-A, 8-B, 8-C; Loteamento Municipal; Jardim Santa Maria, quadras: 5, 4-A, 4-B, 4-C, 5, 6, 7, 7-A, 7-B, 7-C; Jardim Amora Branca; e Distritos Municipais.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

II – para imóveis com mais de uma edificação residencial, o Fator Categoria aplicável é o da Classe “C”, e o valor da Taxa sobre o lote será dividido igualmente entre as unidades residenciais nele existentes.

III – para imóveis sem edificação, o Fator Categoria aplicável é o da Classe “C”;

IV – para terrenos cuja área construída esteja indeterminada nos cadastros municipais, no momento do lançamento do tributo, ou sobre os quais não haja registro de edificação residencial, o Fator aplicável será o da Classe “C”, considerando a presunção legal de 50m² para fins de cálculos.

Art. 2º Fica estabelecido o custo do serviço pertinente à coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares aplicáveis correspondentes a cada ano, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal n. 699, de 22 de dezembro de 2017:

I - ao ano de 2021, considerando o ano de referência de apuração de 2.020, é de R\$ 713.851,34.

II – ao ano de 2020, considerando o ano de referência de apuração de 2019, é de R\$ 491.613,17;

III – ao ano de 2019, considerando o ano de referência de apuração de 2018, é de R\$ 236.438,65;

IV – ao ano de 2018, considerando o ano de referência de apuração de 2017, é de R\$ 310.500,00, considerando a anterioridade nonagesimal, à razão de 09/12 (nove doze avos) de ano;

Art. 3º Para lançamento do tributo previsto na Lei Municipal n. 699, de 22 de dezembro de 2017, o Município poderá celebrar convênio com a concessionária de serviços de fornecimento de água com abrangência no território municipal, considerando-se notificado o contribuinte que receber a fatura ou efetuar o respectivo pagamento, ou efetuar o lançamento em conjunto com o IPTU, na forma como previsto no art. 6º da mesma Lei.

Art. 4º O valor da TRS para lançamento individual apurado por meio da fórmula prevista no art. 5º da Lei Municipal n. 699, de 22 de dezembro de 2017, corresponde ao fator de ponderação que correlaciona a área construída do imóvel com seus respectivos fatores: frequência e categoria, considerando, ainda, as informações e elementos previstos na Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 21 de Maio de 2021.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre as medidas temporárias e serem adotadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa para a prevenção do contágio da doença COVID-19”.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE, Secretária Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2021 de 23 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da administração pública municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Reiterar a obrigação do uso de máscaras para todos os servidores municipais e colaboradores da iniciativa privada, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, bem como a higienização com álcool no ambiente de trabalho.

Art. 2º. Igualmente, reiterando o Decreto Municipal 027/2021, os servidores deverão respeitar o previsto no artigo 4º, do decreto supramencionado, no qual determina obrigatoriamente o afastamento dos servidores que apresentarem **sintomas característicos de resfriado ou gripe**, febre, dor e/ou incomodo na garganta, bem como é terminantemente proibido no posto de trabalho, a presença de servidores que testarem positivo à Covid-19, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis e nos procedimentos administrativos necessários.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Deodápolis - Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Maio de 2021.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretária Municipal de Gestão Financeira e Administrativa

PORTARIAS RH

PORTARIA Nº 202/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Srª **APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA**, símbolo **ANE**, lotada na **SEMA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 12/07/2019 a 12/07/2020, sendo que as férias serão gozadas no período de 31/05/2021 a 29/06/2021. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Maio de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal o SRº **FABIO CEZAR MARTINS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, SIMBOLO **ANM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 04/08/2019 a 04/08/2020. Sendo que as férias serão gozadas no período de 03/06/2021 a 02/07/2021. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Maio de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 19/05/2021

Nº do empenho : 591/21

Ordinário

Processo : AF-541/2021

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0023	- GESTAO COMPARTILHADA, INVESTIMENTO E CONTROLE SOCI
Projeto/Atividade:	1.058	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 (0002)	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000027	

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	194.807,41
Suplementações:	71.900,00	Valor do empenho :	2.490,00
Anulações:	24.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	197.900,00	Total (B) :	197.297,41
		Saldo (A - B) :	602,59

Credor:	10093 BURITI - COMERCIO DE LENHA, CARVAO E SERVICOS LTDA		
Endereço:	EST 11 LINHA, POENTE, KM 04, LADO DIREIT	Cidade:	Deodápolis
C.N.P.J.:	26-559-049/0001-72	Inscr.Est./Ident.Prof.:	28.418.744-5
Banco:		Agência:	
		Conta Corrente:	
		Fone:	6799785168
		Fax:	

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE DIÁRIA DE CAMINHÃO 3/4 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SETORES ADJACENTES. (Licitação Nº: 14/2021-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	2.490,00
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	14/2021/2021
Contrato :		Data :	16/03/2021

Encarregado do serviço	Credor	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	---	---

SEC. MUN. DE SAÚDE**PORTARIA SEMUS Nº 017, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

“Institui Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública no Município de Deodápolis e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 27 Lei complementar N. 003, de 13 de novembro de 2015 e Lei complementar N. 003, de 06 de abril de 2018:

CONSIDERANDO a expressa necessidade de reorganizar a rede de atenção primário em saúde, com ênfase nos pacientes acometidos pela COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos de COVID-19 no âmbito do Município de Deodápolis;

CONSIDERANDO a alta taxa de casos ativos em tratamento do âmbito da municipalidade;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Portaria N. 1445 de 29 de maio de 2021, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, vide. Art. 196 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Município de Deodápolis, Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, e, caráter excepcional e temporário, considerando o atual cenário do aumento do número de casos.

Parágrafo Único. O Centro de Atendimento à Covid-19 compreende espaço físico estruturado pela gestão municipal para acolhimento e atendimento de usuários do SUS, com queixas relacionadas aos sintomas do Covid-19.

Art. 2º O Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 tem como finalidade:

I – Identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-coV-2, por meio da qualificação do processo de acolhimento com classificação de risco, visando à identificação da necessidade de tratamento imediato em sala específica para tal atividade;

II – realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando método fasttrack de atendimento, para:

a) identificação tempestiva da necessidade de tratamento imediato;

b) estabelecimento do potencial de risco, presença de agravos à saúde ou grau de sofrimento.

III – realizar a testagem da população;

IV – notificar adequadamente os casos conforme protocolos da Secretaria Estadual de Saúde;

V – orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar e sobre medidas de prevenção comunitária;

VI – articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contrarreferência considerando o disposto nos Planos de Contingência do Município de Deodápolis.

Art. 3º O Centro de Atendimento para Enfretamento à Covid-19, deverá:

I – funcionar de acordo com as diretrizes básicas de biossegurança e privacidade necessárias a cada tipo de atendimento ofertado;

II – atuar de modo complementar às equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, compartilhando o cuidado das pessoas assistidas pelas equipes e prestando assistência àquelas que apresentam síndrome gripal.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

III – funcionar em local com acessibilidade para a população.

IV – possuir espaço suficiente para suprir as atividades elencadas no anexo I.

Art. 4º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Município de Deodápolis, bem como por recurso e receitas advindas do Ministério da Saúde.

Art. 5º o horário de funcionamento do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, será definido pela equipe de coordenação primária à saúde, respeitando-se a carga horária dos profissionais elencados no anexo II.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Espaços físicos dedicados ao Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid-19

AMBIENTES	QUANTIDADE
Consultório	1
Sala de Acolhimento	1
Sala de Isolamento	1
Sala de Coleta	1
Sala de Dispensação de Medicamento	1

ANEXO II

Carga horária mínima semanal por categoria profissional exigida para funcionamento do Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid-19

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Médico	40 horas
Enfermeiro	40 horas
Técnico ou auxiliar de enfermagem	80 horas
Farmacêutico	40 horas

Fundo Municipal de Saúde, em Deodápolis, 25 de maio de 2021.

Jean Carlos Silva Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE